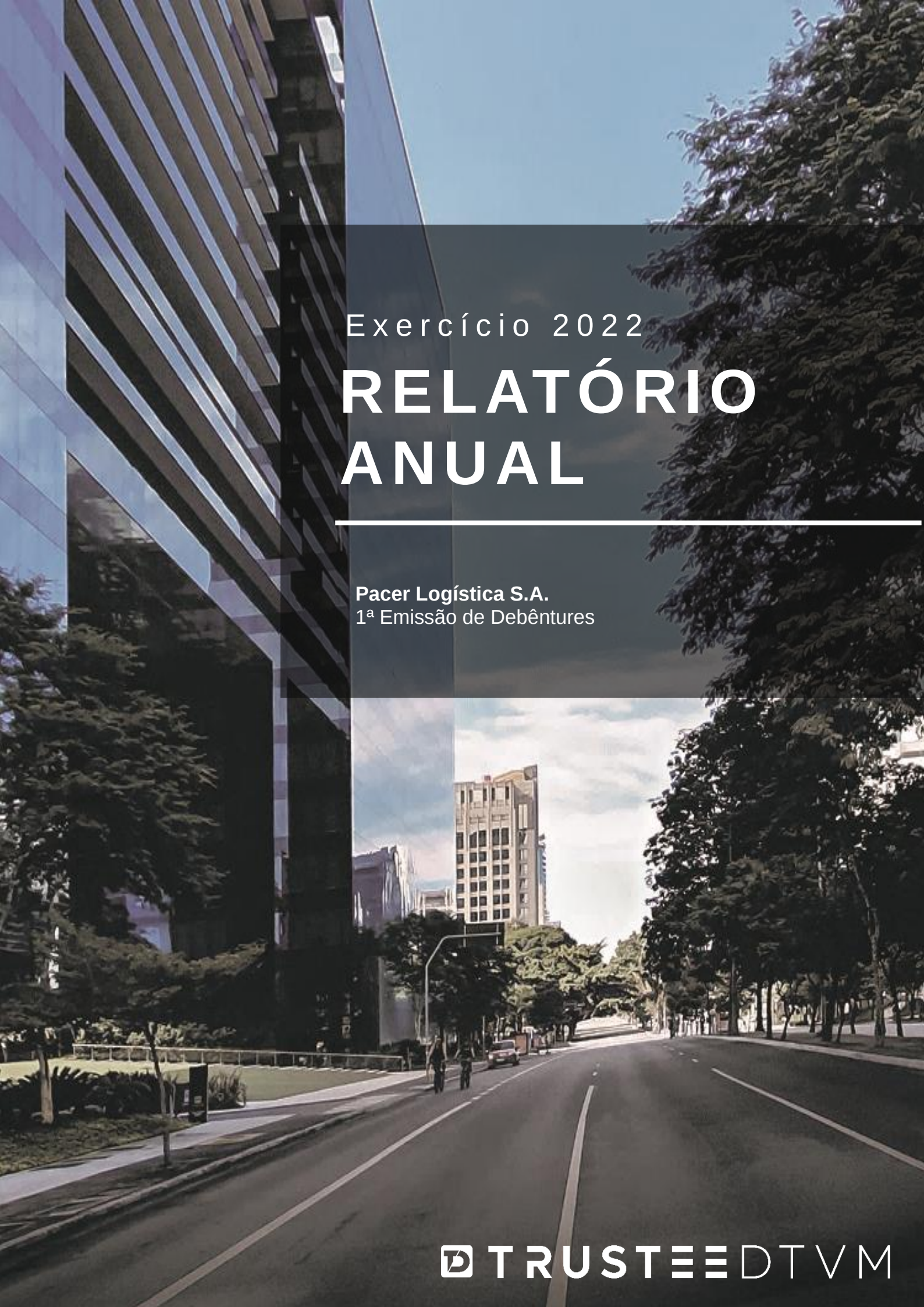




Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

Pacer Logística S.A.
1ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	0
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	1
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	1
EVENTOS REALIZADOS 2022.....	1
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	2
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	2
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	2
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	2
ORGANOGRAMA.....	3
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	3
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	3
GARANTIA.....	3
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	4
DECLARAÇÃO.....	4

EMISSION

Denominação Comercial:	Pacer Logística S.A.
CNPJ:	12.621.274/0001-87
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida antecipadamente

Código do Ativo:

PACR11

Código ISIN:

BRPACRDBS005

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

ORLA DTVM S.A.

Data de Emissão:

13 de abril de 2017

Data de Vencimento:

13 de setembro de 2025

Quantidade de Debêntures:

2.400 (duas mil e quatrocentas)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures eram atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE

Pagamento da Atualização:

Data de Pagamento da Atualização		
13/05/2019	13/07/2023	13/10/2024
13/06/2019	13/08/2023	13/11/2024
13/07/2019	13/09/2023	13/12/2024
13/08/2019	13/10/2023	13/01/2025
13/09/2019	13/11/2023	13/02/2025
13/10/2019	13/12/2023	13/03/2025
13/11/2019	13/01/2024	13/04/2025
13/12/2019	13/02/2024	13/05/2025
13/01/2020	13/03/2024	13/06/2025
13/02/2020	13/04/2024	13/07/2025
13/03/2020	13/05/2024	13/08/2025
13/06/2023	13/06/2024	13/09/2025
	13/07/2024	
	13/08/2024	
	13/09/2024	

Remuneração:

8,50% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração		
13/05/2019	13/03/2022	13/02/2024
13/06/2019	13/04/2022	13/03/2024
13/07/2019	13/05/2022	13/04/2024
13/08/2019	13/06/2022	13/05/2024
13/09/2019	13/07/2022	13/06/2024
13/10/2019	13/08/2022	13/07/2024
13/11/2019	13/09/2022	13/08/2024
13/12/2019	13/10/2022	13/09/2024
13/01/2020	13/11/2022	13/10/2024
13/02/2020	13/12/2022	13/11/2024
13/03/2020	13/01/2023	13/12/2024
13/06/2021	13/02/2023	13/01/2025
13/07/2021	13/03/2023	13/02/2025
13/08/2021	13/04/2023	13/03/2025
13/09/2021	13/05/2023	13/04/2025
13/10/2021	13/06/2023	13/05/2025
13/11/2021	13/07/2023	13/06/2025
13/12/2021	13/08/2023	13/07/2025
13/01/2022	13/09/2023	13/08/2025
13/02/2022	13/10/2023	13/09/2025
	13/11/2023	
	13/12/2023	
	13/01/2024	

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
13/05/2019	0,40%
13/06/2019	0,40%
13/07/2019	0,40%
13/08/2019	0,40%
13/09/2019	0,40%
13/10/2019	0,40%
13/11/2019	0,40%
13/12/2019	0,40%
13/01/2020	0,40%
13/02/2020	0,40%
13/03/2020	0,40%
13/06/2023	3%
13/07/2023	3%
13/08/2023	3%
13/09/2023	3%
13/10/2023	3%
13/11/2023	3%
13/12/2023	3%
13/01/2024	5,50%

13/02/2024	5,50%
13/03/2024	5,50%
13/04/2024	5,50%
13/05/2024	5,50%
13/06/2024	5,50%
13/07/2024	5,50%
13/08/2024	5,50%
13/09/2024	5,50%
13/10/2024	5,50%
13/11/2024	5,50%
13/12/2024	5,50%
13/01/2025	1%
13/02/2025	1%
13/03/2025	1%
13/04/2025	1%
13/05/2025	1%
13/06/2025	1%
13/07/2025	1%
13/08/2025	1%
13/09/2025	1%

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir do 12º mês contado da data de emissão

As características acima contemplavam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o vencimento antecipado da emissão, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 30 de março de 2017, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 18 de abril de 2017, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 04 de maio de 2017, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 24 de maio de 2019, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 27 de julho de 2020 e 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 14 de outubro de 2020. Veja na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)

[1º ADITAMENTO](#)

[2º ADITAMENTO](#)

[3º ADITAMENTO](#)

[4º ADITAMENTO](#)

[5º ADITAMENTO](#)

[6º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio da integralização das Debêntures foram utilizados integralmente da seguinte forma:

ITEM	DESCRIPTIVO	MONTANTE (em reais)
1	Investimentos realizados em Projetos - 2017	R\$ 5.169.847
2	Investimentos realizados em Projetos - 2018	R\$ 7.930.752
3	Quitação de empréstimos	R\$ 5.000.202
4	Pagamentos de custos e despesas da Emissão de Debêntures	R\$ 1.241.276
5	Constituição de Fundo de Reserva	R\$ 892.280
6	Alocação no giro de Caixa da Companhia	R\$ 3.765.643

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 13 de janeiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 13.01.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) waiver para a Emissora em decorrência do descumprimento da recomposição mensal do Fundo Reserva que deveria ter se iniciado em agosto de 2021, conforme deliberado na assembleia de debenturista de 29 de novembro de 2019; e (ii) a Concessão de prazo adicional para a recomposição do Fundo Reserva, que deverá ocorrer de forma mensal a partir de agosto de 2022, em 23 (vinte e três) parcelas) de R\$ 75.118,27 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos) até o montante total de 02 (duas) parcelas de Pagamento da Remuneração e Amortização do Valor Nominal Unitário, nos termos das cláusulas IV.7 e IV. 8.3.1 da Escritura de Emissão. Veja na íntegra:

[AGD 13.01.2022](#)

Em 31 de maio de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 31.05.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) waiver quanto o descumprimento do trânsito de recebíveis, conforme obrigação prevista nos termos da cláusula 7.2.1 do Contrato de Cessão, até o final de novembro de 2022, devendo transitar mensalmente na Conta Vinculada, de junho de 2022 até novembro de 2022, os percentuais descritos no quadro presente na AGD 31.05.2022, conforme o respectivo período indicado no mesmo, cabendo ressaltar que, conforme informações prestadas mensalmente pela Emissora todo dia 15, caso o "Grupo Oi", volte a cumprir seus compromissos financeiros junto a Emissora, o transito mensal de recebíveis deverá retorno ao percentual de 10% (dez por cento); e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotasse as providências para a correta realização do aprovado na AGD 31.05.2022. Veja na íntegra:

[AGD 31.05.2022](#)

Em 14 de setembro foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 14.09.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) a contratação do Vernalha Pereira Advogados para acompanhamento da Recuperação Judicial; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário adotasse as providências para a correta realização do aprovado na AGD 22.09.2022. Veja na íntegra:

[AGD 22.09.2022](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$ 15.945,05273824	R\$ 72,43052962	R\$ 16.017,48326786	R\$ 38.441.959,84

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
2.400	-	-	2.400

EVENTOS REALIZADOS 2022

Data	Evento	Valor Unitário
13/01/2022	Remuneração	R\$ 41,66666666
13/01/2022	Incorporação de Juros	R\$ 77,43448438
13/02/2022	Remuneração	R\$ 41,66666666
13/02/2022	Incorporação de Juros	R\$ 73,39731349
13/03/2022	Remuneração	R\$ 41,66666666
13/03/2022	Incorporação de Juros	R\$ 53,38487646
13/04/2022	Remuneração	R\$ 41,66666666
13/04/2022	Incorporação de Juros	R\$ 76,88115733
13/05/2022	Remuneração	R\$ 41,66666666
13/05/2022	Incorporação de Juros	R\$ 68,28722827
13/06/2022	Remuneração	R\$ 41,66666666
13/06/2022	Incorporação de Juros	R\$ 74,77042385
13/07/2022	Remuneração	R\$ 41,66666666

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

13/07/2022

Incorporação de Juros

R\$ 76,09624855

No exercício de 2022, não ocorreram eventos de resgate, amortização, repactuação e conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação (a) ao pedido de recuperação judicial da Emissora formulado em 12 de agosto de 2022, o qual ensejou o vencimento antecipado automático da emissão.

Ressaltamos que, tendo em vista ter ocorrido o vencimento antecipado automático da emissão, a Emissora foi comunicada ("COMUNICADO 16.08.2022") da obrigação de realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures correspondentes, calculado pro rata temporis, desde a última Data de Pagamento, até a data do efetivo pagamento, e demais encargos devidos até a data do vencimento antecipado, entretanto, o pagamento não foi realizado dentro do prazo supramencionado. Veja comunicado na íntegra:

[COMUNICADO 16.08.2022](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2022, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2022 e não atua, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

LF Ratings

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 1ª Emissão	brB-	brB-	19/07/2022

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 12 de agosto de 2022, a Emissora ajuizou pedido de recuperação judicial junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo o feito distribuído para 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro Central, tombado sob nº. 1086086-79.2022.8.26.0100 ("Recuperação Judicial"), motivo pelo qual ocorreu o descumprimento da cláusula, inciso (iv), item (d) da cláusula VI.I da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, o vencimento antecipado automático de referida Emissão.

Assim, considerando o vencimento antecipado automático da Emissão, este Agente Fiduciário, após aprovação dos debenturistas na [AGD 22.09.2022](#), contratou o escritório Vernalha Pereira Advogados para acompanhamento da Recuperação Judicial, a qual é descrita abaixo:

- **Recuperação Judicial:** Proposta ação em 12.08.22, a qual foi tombada sob nº. 1086086-79.2022.8.26.0100
- **Autor:** Emissora
- **Parte adversa:** Agente Fiduciário e demais credores
- **Vara:** 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro Central de São Paulo
- **Objeto:** Renegociação de dívida e pagamentos junto aos credores, colaboradores e fornecedores.
- **Andamentos:** Em 20.10.2022 foi deferido o processamento da recuperação judicial. Atualmente aguardamos publicação de edital para eventualmente apresentarmos divergência e/ou habilitação de crédito, nos termos do art. 9º, § único da Lei. 11.101/05.

Em 27 de fevereiro de 2023 foi apresentada divergência administrativa perante o administrador judicial, considerando que os créditos devidos a comunhão de Debenturistas foram listados como créditos quirografários, quando na verdade, considerando a existência de alienação fiduciária de ações atrelada a emissão de debêntures, os créditos deverão ser considerados como créditos de natureza extraconcursal e dessa forma excluídos da listagem de credores.

Assim, na qualidade de Agente Fiduciário desta Emissão, após análise de fatos anteriormente expostos, consideramos que a recuperação da totalidade do crédito das debêntures em questão dependerá do sucesso das medidas judiciais em andamento.

AF Ações e na Escritura de Emissão, até o vencimento antecipado da emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (b) A Cessão Fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, oriundos dos instrumentos de prestação de serviços de logística e armazenagem, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, celebrados juntos a clientes, bem como a cessão fiduciária de todos os direitos relativos à conta corrente mantida no Banco Daycoval S.A. ("Conta Vinculada"), de titularidade da Emissora. ("CF").

A CF foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato CF"), entre a Emissora e este Agente Fiduciário, em 30 de março de 2017, tendo sido o Contrato CF registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na CF e na Escritura de Emissão, até o vencimento antecipado da emissão, conforme demonstrado abaixo:

Nos termos do Contrato CF, na Conta Vinculada deveriam estar depositados os direitos creditórios e estar constituído o fundo de reserva em montante discriminado abaixo que, atendessem o pactuado na Escritura de Emissão.

A Emissora precisava fazer com que circulasse na Conta Vinculada um determinado percentual do saldo devedor das debêntures. Segue abaixo o volume de direitos creditórios que transitou na Conta Vinculada no exercício de 2022, até a data do vencimento antecipado da emissão:

Data de verificação	Saldo Devedor Unitário	Percentual Obrigatório	Percentual do Saldo Devedor	Valores transitados em CV
03/01/2022	R\$ 16.029,89	5%	R\$ 1.923.586,80	R\$ 2.643.337,63
01/02/2022	R\$ 16.137,17	5%	R\$ 1.936.460,40	R\$ 3.166.328,26
02/03/2022	R\$ 16.272,98	5%	R\$ 1.952.757,60	R\$ 2.985.962,30
01/04/2022	R\$ 16.484,19	5%	R\$ 1.978.102,80	R\$ 2.336.001,38
02/05/2022	R\$ 16.878,58	5%	R\$ 2.025.429,60	R\$ 1.951.264,22
01/06/2022	R\$ 17.155,98	1,5%	R\$ 617.615,45	R\$ 961.785,80
01/07/2022	R\$ 17.259,14	1,5%	R\$ 621.329,03	R\$ 330.710,19
01/08/2022	R\$ 17.481,58	2,5%	R\$ 1.048.895,05	R\$ 434.909,69

Na hipótese dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios, objeto da Garantia Real representarem percentual inferior ao que foi pactuado, durante 03 (três) meses consecutivos, a Emissora deveria, para recompor os referidos percentuais, ceder fiduciariamente direitos creditórios adicionais de sua titularidade ou de empresas que fizessem parte do mesmo Grupo Econômico, representados por recebíveis oriundos de novos contratos celebrados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação do Agente Fiduciário. Não havendo a recomposição deveria ser cumprido o disposto na Escritura de Emissão.

A Emissora também possuía a obrigação de manter constituído Fundo Reserva, entretanto, foi deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada em 29 de novembro de 2019, que os recursos do Fundo Reserva para pagamento da Parcela de Remuneração e Amortização de novembro e dezembro de 2019 e na AGD 13.01.2022 que a Emissora voltaria a compor tal fundo a partir de agosto de 2022. Entretanto em razão do vencimento antecipado automático da emissão, tal obrigação não foi recomposta.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão contava com o Fundo Reserva, descrito no item GARANTIAS, acima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2023.

 **TRUSTEE DTVM**

“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”